



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é uma associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, tendo escopo social dirigido ao ensino, à pesquisa científica, ao Desenvolvimento Tecnológico, à proteção e preservação do Meio Ambiente, à Educação, Cultura e à Saúde, com duração por tempo indeterminado e, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1.438 - Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP. 14.801-063, na cidade de Araraquara/SP.

Artigo 2º - Para cumprimento de seu objeto social, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 1º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é constituída com número ilimitado de associados, sem distinção de raça, sexo, cor, nacionalidade, crença religiosa, filiação política, profissão, condição social, opção sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, nos moldes do art. 5º, da Constituição Federal de 1988;

§ 2º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** pode abrir filiais em qualquer ponto do país ou do exterior, sendo que a estrutura e o funcionamento deverão obedecer à constituição e a administração da sede, ficando a esta subordinada, bem como aos dispositivos do presente Estatuto;

§ 3º - A qualquer tempo, independente de deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, o Presidente poderá determinar, ou a Diretoria ou a própria Assembleia poderá propor àquele, que determine Auditoria nas filiais e/ou na própria sede;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 3º - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO tem por finalidade promover a Educação e a Saúde humanizada e o bem-estar psicossocial da pessoa humana.

§ 1º - Para o desenvolvimento dos objetivos sociais propõe-se a atuar nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto, estudo e pesquisa nas formas de:

I - Na área de saúde:

a) desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnósticas e ambulatoriais, em estrutura própria ou cedida, a todas as pessoas que delas necessitem, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;

b) oferecer acolhimento e acompanhamento médico e psicossocial às pessoas com distúrbios psíquicos e deficiência mental;

c) manter estabelecimento próprio ou de terceiros, que funcione como sede da Associação, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades que objetivem as finalidades previstas no "caput" deste artigo;

d) promover ações e prestar serviços de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social (SUAS);

e) Administrar Unidades de Pronto Atendimento, Prontos-Socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



24h, AMEs, UBSS/ESFs, Hospitais e Maternidades, bem como Hospitais especializados em Saúde Mental;

f) desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;

g) contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;

h) ministrar cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

i) incentivar, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, a participação da comunidade na formulação e implementação de políticas públicas de saúde, por meio do Conselho Estadual de Saúde, dos Conselhos Municipais de Saúde e de outras formas de organização da população como os Conselhos de Bairros e as Comunidades de Saúde;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROGERADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

10

3



j) apoiar programas de medicina preventiva, com equipes multidisciplinares, identificando e minimizando os fatores de risco aos quais a população está exposta, dando prioridade ao atendimento em áreas periféricas;

k) promover campanhas para divulgar informações sobre os fatores que afetam a saúde pública, particularmente os que aumentam o risco de morte violenta, como o uso de armas de fogo, uso indevido de drogas, acidentes de trânsito e acidentes de trabalho;

l) apoiar campanhas de conscientização contra os riscos do uso do fumo e do álcool;

m) adotar programas que contribuam para a melhoria do atendimento às pessoas acometidas de patologias crônicas;

n) apoiar programas de prevenção, assistência e tratamento à dependência de drogas;

o) desenvolver campanhas de informação e prevenção sobre doenças sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS;

p) apoiar estudos, desenvolver campanhas, pesquisas e programas para reduzir a incidência, morbidade e mortalidade causadas por HIV/AIDS, assim como a prevenção e orientação sobre saúde;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N°

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



q) prestar assistência de fisioterapia na prevenção e tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas;

r) executar a Gestão Compartilhada de Ações em Saúde, nos âmbitos dos Municípios e Estados, em seus respectivos estabelecimentos de saúde (Pronto Atendimento, Prontos-socorros, Ambulatórios de Especialidades, Policlínicas, UPA 24h, AMEs, UBSs/ESFs, Hospitais e Maternidades) inclusive com oferta de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tanto de análises clínicas quanto de imagem, além de medicamentos, materiais, insumos e equipamentos.

II - Na área de Educação:

a) Na sua atuação em parcerias com a União, Estados e Municípios, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** adotará como forma de atuação os seguintes princípios:

- 1- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- 2- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- 3- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- 4- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- 5- valorização do profissional da educação escolar;
- 6- gestão democrática do ensino;
- 7- garantia de padrão de qualidade;
- 8- valorização da experiência extraescolar;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



9- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

10- consideração com a diversidade étnico-racial.

b) O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** tem por escopo a parceria com a União, Estados e Município, consubstanciada no conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e a entidade, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como por meio de contratos de gestão, cabendo à entidade o seguinte:

1- Promover e manter o ensino e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico, tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nas áreas de atuação, apoiando a investigação científica, contribuindo para qualificação profissional e para o desenvolvimento do ensino regular, através do ensino infantil, fundamental, ensino médio, superior, pós-graduação, educação especial e alfabetização de jovens e adultos;

2- Apoiar, desenvolver e publicar material didático, métodos pedagógicos ou quaisquer outras atividades ou serviços correlatos compatíveis com seu objeto social e área de atuação, podendo produzir e comercializar os produtos delas decorrentes.

3- Desenvolver e executar projetos que visem o auxílio e a inclusão social, bem como criar programas de ensino, pesquisa,

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)



estágio e formação acadêmica em parceria com universidades, escolas técnicas e profissionalizantes, presencial ou à distância;

4- promover atividades socioeducativas, culturais e desportivas;

5- incentivar a criação e o aperfeiçoamento de recursos educacionais formais e não formais, bem como estimular o estudo e a pesquisa relativa ao trabalho da pessoa com deficiência;

6- desenvolver programas de formação continuada para educadores visando o aperfeiçoamento contínuo das teorias e práticas educacionais;

7- administrar o programa de alimentação escolar em todos os âmbitos da educação, responsabilizando-se pela aquisição de produtos e gêneros alimentícios, elaborando cardápios e promovendo a saúde alimentar do educando;

8- executar a Gestão Compartilhada da Educação nos âmbitos da União, Estados e Municípios, em seus respectivos estabelecimentos de Ensino (Centros de Educação Infantil, Centro de Educação e Recreação, Centros de Educação Complementar, Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Ensino Médio e Técnico, Escolas de Ensino Superior, Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos), inclusive, com oferta de Sistemas Ensino e Aperfeiçoamento contínuo de profissionais da Educação.

§ 2º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** visa ainda desenvolver as atribuições descritas no incisos I e II, do § 1º do art. 3º, no âmbito das Unidades prisionais, no que couber.

§ 3º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** prestará serviços de consultoria, elaboração, planejamento ou assessoria em

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

7

14

projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde e educação;

§ 4º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** promoverá ações que contribuam para aumentar a integração entre as áreas de saúde, educação e de segurança pública, com o objetivo de limitar a incidência e o impacto da violência contra a pessoa, e das mortes, lesões e traumas decorrentes da violência;

§ 5º - Para cumprir suas finalidades sociais, o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** se organizará em tantas unidades/filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 6º - Seus administradores e associados dedicar-se-ão a estas atividades e adotarão práticas de gestão administrativa para a obtenção de rendas, as quais serão integralmente aplicadas em território nacional na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Artigo 4º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sendo vedada a distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

da entidade, bem como aplicará integralmente, no país, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais.

Artigo 5º - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais.

§ 2º - É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** exercer cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Ministério da Educação e seus fundos financiadores, órgãos da Administração Penitenciária, Secretarias ou afins nas áreas de atuação da entidade, ou ainda, mandato parlamentar em qualquer nível.

§ 3º - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 6º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** é integrada por número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

16

9



conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social, como segue:

I - **Associados Fundadores:** os que assinaram a ata de fundação da associação ou que, participaram, à época, decisivamente para sua criação;

II - **Associados Beneméritos:** aqueles que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio/econômico/financeiro da associação;

III - **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV - **Associados Efetivos:** aqueles que tiverem sua inscrição deferida pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá ao Conselho de Administração, e uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I - apresentar a Cédula de Identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II - concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

17



IV - não possuir impedimento judicial, comprovado com Atestado de Antecedentes Criminais;

V - caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 8º - Constitui requisito obrigatório para o ingresso no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** de novos associados, bem como para sua permanência, enquadrar-se no artigo 6º do presente Estatuto.

SEÇÃO I

Dos Direitos

Artigo 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Direção, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II - usufruir os benefícios oferecidos pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, na forma prevista neste estatuto;

III - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando o seu pedido.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Artigo 10 - São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



- II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III - zelar pelo bom nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- IV - defender o patrimônio e os interesses do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- VI - agir com probidade e transparência;
- VII - participar das Assembleias Gerais;
- VIII - comparecer por ocasião das eleições;
- IX - votar por ocasião das eleições;
- X - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO III

Da Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 11 - São considerados motivos para suspensão dos direitos do associado que praticar:

- I - violação do estatuto social;
- II - difamação do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, de seus membros ou de seus associados;
- III - atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV - desvio dos bons costumes;
- V - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

12

19

VI - falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 3 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII - deixar de comparecer em 2 (duas) ou mais Assembleias Gerais sem justificativa.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho de Administração, por maioria simples de votos dos conselheiros presentes.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão do conselho de Administração ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§ 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

20

13



§ 5º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 12 - As penas serão decretadas pelo Conselho de Administração, e poderão constituir-se em:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - a pena de advertência será aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aprovação da Diretoria Executiva para punição de faltas leves.

Artigo 13 - São considerados motivos graves de exclusão do quadro social, o associado que:

- I - causar prejuízo à **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, por dolo ou culpa grave;
- II - utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 14 - É direito do associado, pedir demissão do quadro associativo mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - O desligamento voluntário de associado será solicitado por carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

14

21



CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 15 - O INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º - É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com o do Conselho Fiscal.

§ 2º - A posse dos membros dos conselhos, Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os elege e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante aos respectivos conselhos para o qual foi eleito, em primeira reunião.

§ 3º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a assembleia geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N°

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

22

15



Artigo 17 - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração através de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 2º - A íntegra do edital de convocação poderá ser enviado por e-mail aos associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, com a menção da pauta, local, dia e hora da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou em caso de seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

§ 4º - Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I - fiscalizar os membros do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, na consecução de seus objetivos;
- II - destituir os membros da Diretoria;
- III - estabelecer o valor das contribuições dos associados;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

16

23



IV - deliberar quanto à compra e venda de imóveis do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;

VI - deliberar quanto à dissolução do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

VII - decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 19 - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Artigo 20 - Instalada a Assembleia Geral, o seu presidente fará a leitura do Edital de convocação, declarando, em breves palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia constante no edital.

Artigo 21 - Cada associado constante das categorias do artigo 6º do presente Estatuto, quite com suas obrigações estatutárias, terão direito a um voto na Assembleia, podendo ser representado por procurador que também seja associado.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral se darão da seguinte forma:

I - em primeira convocação com, no mínimo, a metade dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICHEL MADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

24

17



Artigo 23 - A deliberação da pauta da Assembleia será em forma de votação ou aclamação, sendo que a decisão será por maioria dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 24 - Em todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas, contendo as deliberações da reunião, que serão submetidas pelo seu respectivo Presidente a registro no órgão competente.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 25 - O Conselho de Administração é órgão deliberativo do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, constituído de representantes, composto por 7 (sete) conselheiros eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, aos quais compete a direção das atividades e a prática dos atos executivos inerentes à finalidade do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, observado o seguinte:

I - É vedada a composição do Conselho por membros com parentesco consanguíneo ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Governador, Vice-Governador, Secretários e Subsecretários Municipais ou de Estado, Vereadores ou Dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante;

II - O mandato dos membros Conselho de Administração eleitos será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, devendo haver eleições a cada 2 (dois) anos para renovação de 50% (cinquenta

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa - Justiça de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



por cento) dos seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração será constituído por:

- I - 1 (um) Conselheiro Presidente, também denominado apenas Presidente;
- II - 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, também denominado apenas Vice-Presidente;
- III - 5 (cinco) Conselheiros Administrativos.

§ 2º - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e composto por membros assim distribuídos:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

§ 3º - Em caso de vacância em cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para reposição imediata das vagas em aberto, cujo mandato será excepcionalmente coincidente com os dos membros remanescentes;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

26

19

§ 4º - Para fins de atendimento ao disposto na alínea "e", do § 2º, do art. 25, fica estabelecida a indicação de funcionários pelo Presidente da Assembleia Geral, se houver, ou a indicação de qualquer pessoa da sociedade.

Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como os termos de colaboração e fomento e, também, os acordos de cooperação;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

27

20



IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 27 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada trimestre de acordo com o ano calendário e, extraordinariamente, sempre que fizer necessário, mediante simples solicitação de seu presidente, ou de 5 (cinco) de seus membros e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com envio de prévia comunicação por e-mail. Os trabalhos e deliberações serão lavrados em atas em sistema próprio, devendo ser assinadas por todos os seus membros presentes.

§ 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, presentes no mínimo 5 (cinco) de seus membros, além do presidente, porém este, sem direito a voto;

§ 2º - Os Membros do Conselho de Administração poderão votar por correio eletrônico, desde que dirigidos previamente à realização da reunião, ou ainda participar de reuniões por meio de conferência telefônica ou videoconferência.

§ 3º - É vedada a representação de membro do Conselho de Administração em reuniões por procurador.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N°

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

21

2P

§ 4º - Será automaticamente destituído de suas funções o Conselheiro que, durante a vigência de seu mandato, injustificadamente, deixar de comparecer em 2 (duas) reuniões seguidas, ou 5 (cinco) alternadas, cabendo ao conselheiro destituído recurso à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, no prazo de 15 (quinze dias) dias da comunicação.

Artigo 28 - As procurações outorgadas em nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** serão assinadas pelo Presidente, ou em sua ausência pelo Vice-Presidente, ou por outro procurador devidamente constituído para tal, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, no máximo, por 12 (doze) meses.

Parágrafo único - As procurações públicas ou privadas outorgadas em nome do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, para movimentação financeira, deverão ser, obrigatoriamente, assinadas por seu presidente, ou em sua ausência o Vice-Presidente.

Artigo 29 - As assinaturas de cheques e movimentação eletrônica das contas bancárias serão realizadas por 2 (dois) membros do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, sendo eles o **Presidente do Conselho de Administração** ou em sua ausência o Vice-Presidente; conjuntamente com o Diretor Financeiro da entidade.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

Artigo 30 - É vedado aos membros do Conselho de Administração prestar fianças ou avais em negócios não atinentes aos interesses do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, em nome dessa.

Artigo 31 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III - convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V - encaminhar à Assembleia Geral, até o dia 30 de abril do ano imediatamente seguinte, as contas anuais para aprovação e a previsão orçamentária anual, proposto pelo Conselho de Administração;
- VI - contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII - criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, de educação e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII - assinar correspondência de caráter relevante, acordos, contratos, termos de colaboração e fomento e acordos de

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

23



cooperação para consecução do objeto social do **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO**;

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- I - substituir o Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas ou impedimentos;
- II - exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 33 - A Diretoria é órgão executivo do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** e será composta por:

- I - 01 (um) Diretor Administrativo;
- II - 01 (um) Diretor Financeiro;
- III - 01 (um) Diretor Clínico;
- IV - 01 (um) Diretor de Projetos;
- V - 01 (um) Diretor de Educação;
- VI - 01 (um) Diretor Jurídico;
- VII- 01 (um) Diretor de Compras;
- VIII - Diretor Executivo de Filial;

Paragrafo Único - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** poderá designar tantos quantos Diretores Executivos sejam necessários para responder por suas filiais, sendo que para cada uma delas será designado apenas um Diretor Executivo, o qual estará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

31

24

Artigo 34 - Compete a Diretoria:

I - Aprovar o programa anual de atividades e acompanhar sua realização;

II - Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III - Administrar os bens e haveres da Associação com moralidade, probidade, e economia;

IV - Decidir sobre a colocação de bens móveis em alienações fiduciárias em garantia;

V - Decidir sobre caução de títulos;

VI - Decidir sobre operações de crédito, inclusive bancário, em favor do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

VII - Contratar e demitir funcionários, conforme conveniência institucional, determinando para isso serviços e remunerações;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como o Regimento Interno da instituição;

IX - Propor à Assembleia, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a cassação do mandato do Diretor que deixar de cumprir com os deveres do seu cargo, ou que no cumprimento deles tiver agido de má-fé, privilegiando interesses pessoais;

X - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório de sua gestão ao final de cada ano;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Central - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

§ 1º - Com a finalidade de cumprir com as obrigações estipuladas por este Estatuto, poderá a Diretoria, referendada pelo Conselho de Administração, deliberar pela contratação de profissional técnico habilitado, que terá a incumbência de gerenciar a entidade, no campo de sua atuação, sendo que tal profissional responderá por suas obrigações diretamente ao Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - Os profissionais da Diretoria poderão ser contratados através de intermediação com pessoa jurídica, observadas as habilidades comprovadas, os quais serão remunerados de acordo com salários vigentes no mercado e terão suas competências e deveres definidos em rol próprio criado por ocasião da aprovação do Quadro de Cargos e Salários pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os diretores contratados poderão ainda ser remunerados por quotas de serviços nos contratos firmados pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 35 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Responsabilizar-se pelos atos administrativos da instituição, de acordo com as políticas e estratégias institucionais;

II - Representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** nos assuntos que não são de competência exclusiva do Presidente, desde que previamente autorizado por este;

III - Prestar contas, anualmente, à Assembleia e, ao Presidente, sempre que por este solicitado, sobre as atividades realizadas, recursos empregados e resultados obtidos;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)



IV - Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Artigo 36 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em materiais, mantendo em dia a escrituração devida;

II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente, bem como assinar e movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e posteriormente a Assembleia Geral;

V - Assinar documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar os livros contábeis e burocráticos da entidade;

VI - Manter sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive controle de contas bancárias e aplicações financeiras, bem como os livros da entidade;

Artigo 37 - Compete ao Diretor Clínico:

I - Responder ao Conselho de Administração e à Assembleia sobre assuntos relacionados à área técnica de saúde, prestadas pela entidade;

II - Responder tecnicamente perante o Conselho de Classe.

Artigo 38 - Compete ao Diretor de Projetos:

I - Estabelecer, em conjunto com o Conselho Administrativo e com os demais Diretores, o planejamento e a execução dos projetos;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

44945

27

34

II - Responsabilizar-se por manter em cada projeto a manutenção das diretrizes metodológicas do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

III - Atuar como consultor de projetos;

IV - Propor a realização e participação em cursos, estágios, seminários, "workshops", mesas redondas, palestras, congressos, conferências, buscando o aprimoramento do trabalho realizado pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

V - Responsabilizar-se perante os órgãos e instituições governamentais pelo acompanhamento de resultados dos projetos desenvolvidos no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, caso assim seja exigido.

Artigo 39 - Compete ao Diretor de Educação:

I - desenvolver as mesmas competências do Diretor de Projetos, exclusivamente na área de atuação de Educação;

II - responsabilizar-se tecnicamente perante os órgão públicos e os órgão parceiros pelas atribuições do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** no âmbito da educação.

Artigo 40 - Compete ao Diretor Jurídico:

I - representar o **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** em Juízo ou fora dele, bem como as demais atribuições inerentes a atividade jurídica;

II - elaborar peças processuais (administrativas e judiciais) com o fito de resguardar os direitos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

III - atuar nos processos administrativos e judiciais decorrente da prestação de serviços e/ou execução de parcerias do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO;**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

35

28

IV - Prestar todo o apoio jurídico concernente ao aperfeiçoamento contínuo do sistema jurídico do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

V - acompanhar os prepostos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** em audiências, reuniões, enfim, dar ampla assessoria jurídica na execução das finalidades estatutárias;

VI - responsabilizar-se pelo gerenciamento e fiscalização de escritórios ou profissionais da área jurídica eventualmente contratados;

VII - dar amplo assessoramento ao Conselho de Administração e as demais Diretorias do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 41 - Compete a Diretoria de Compras:

I - respeitar e fazer cumprir o Regimento Interno e o Regulamento de Compras do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**

II - seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência nos atos de aquisição de bens e serviços.

Artigo 42 - Compete ao Diretor Executivo de Filial:

I - administrar as filiais do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, praticando todos os atos emanados da Diretoria de Projetos para consecução das atividades pactuados com o parceiro público ou privado;

II - prestar contas das suas ações à sede do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

III - responder pelos atos praticados no exercício de suas atividades quando decorrentes de dolo ou má-fé;

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

36

29

Artigo 43 - O Conselho Fiscal, será composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, com as seguintes atribuições:

I - examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatório financeiro e contábil, prestação de contas anuais, submetendo-os à Assembleia Geral;

III - requisitar a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

§ 1º - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente ou quando convocada por qualquer um de seus membros, e a convocação se fará por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora de reunião.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros e as suas reuniões somente se instalarão quando presente a maioria dos membros regularmente investidos.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Artigo 44 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores ou efetivos, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos do **INSTITUTO SÃO MIGUEL**

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)



ARCANJO, bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias, estando em pleno gozo de seus direitos.

I - a votação será aberta, podendo votar todos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - a eleição ocorrerá em Assembleia Geral;

III - Na ordem do dia destinada à eleição e posse de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal será aberta as inscrições para composição e eleição dos respectivos conselheiros e, ato contínuo serão empossados;

VI - a posse das chapas eleitas poderá ocorrer, ainda, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da Assembleia de eleição, devendo dar posse o último Presidente eleito do Conselho de Administração, ainda que encerrado seu mandato;

VII - ocorrendo impugnação ou cancelamento das chapas eleitas, o mandato do grupo gestor será automaticamente prorrogado, até a posse do novo grupo gestor.

Artigo 45 - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, para 100% (cem por cento) dos Conselhos de Administração e Fiscal, e de 2 (dois) em 2 (dois) anos para 50% (cinquenta por cento) do Conselho de Administração, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

Artigo 46 - A perda da qualidade de membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será determinada pela

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

INCRÓFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)



Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;
- IV - aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

§ 1º - Definida a justa causa, os conselheiros serão comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, na qual será garantido o amplo direito de defesa.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº

44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

32

39

Artigo 47 - Em caso renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo respectivo suplente.

§ 1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro do Conselho de Administração ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 48 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

CAPÍTULO VI Do Patrimônio Social

Artigo 49 - O patrimônio do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** será constituído e mantido por:

I - contribuições mensais dos associados contribuintes;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

ROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)



II - doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**;

III - aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Artigo 50 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Artigo 51 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 52 - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROEMPRESA SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

34

41



primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

§ 1º - Em caso de dissolução social do **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO**, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

§ 2º - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** fará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados para execução de contrato de gestão, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades no Município, Estado e União, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social assim devidamente qualificada no âmbito Municipal, da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio da União, dos Estados ou Município, na proporção dos recursos e bens por este ente alocados.

Artigo 53 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo único - O **INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO** - dará publicidade anual, na Imprensa Nacional (D.O.U.) e no do Município ou, na falta deste, em jornal de grande circulação, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

35

42

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 54 - As Disposições do presente Estatuto se aplicam a contar da data de aprovação em Assembleia Geral, devendo ser procedido de imediato o seu registro junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, respeitando-se os mandatos e vigência.

Artigo 55 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 56 - Na data de aprovação das disposições do presente Estatuto Social será realizado, através de processo eleitoral disciplinado por este estatuto, eleição e posse de membros do Conselho Administrativo, Diretoria e Conselho Fiscal.

Araraquara, 23 de Janeiro de 2018.



2º NOTAS
Vynicius Zingarelli

VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI

2º TABELIÃO DE NOTAS - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 LUIZ SANDRO RIBEIRO SUARES (TABELIÃO)
 Avenida São Paulo, 300 Tel: (16) 3333-3188
 Reconhecido por assinatura (46) TABELIÃO
 DE VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI (27945), TABELIÃO DE CARVALHO ZINGARELLI (27945), em 15/03/2018.
 Em test. da verdade.

YATIANA FERNANDA DO NASCIMENTO SILVA 2
 4853485070484958495349553357
 Valor Unitário: R\$ 4,02 Total: R\$ 12,04
 Documento sem valor econômico
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

NOTAS

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI
DIRETOR JURÍDICO

ADVOGADO - OAB/SP 305.104

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
 Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

44945
 Apresentado hoje, protocolado no livro A-17, registrado e microfilmado sob nº 44945 em 14 de fevereiro de 2018

Fernando Henrique Rugno da Silva
FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
 Escrevente Autenticador

EMOL	ESTADO	IPESP	R.CIVIL	T.J.	FEDMP	ISS	TOTAL
85,84	24,40	16,70	4,52	5,89	4,13	2,56	144,04

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

VYNÍCIUS HENRIQUE DA SILVA ZINGARELLI, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do RG n° 52.810.015-4 - SSP/SP e do CPF/MF n° 475.964.128-90, residente e domiciliado a Av. Matheus Anelo, n° 444 - Jardim Planalto, CEP. 14.820-000, na cidade de Américo Brasiliense/SP;

Vice-Presidente:

KATHELLYN ALINE INÁCIO, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal, portadora do RG n° 48.145.674-0 - SSP/SP e do CPF/MF n° 392.259.368-26, residente e domiciliada a Av. Anthero Quaresma, n° 20 - Bairro Nova Cidade, CEP. 15.991-510, na cidade de Matão/SP;

Conselheiros:

ROSENILDA GOMES BARABOSA, brasileira, casada, Segurança Patrimonial, portadora do RG n° 47.018.582-X - SSP/SP e do CPF/MF n° 328.554.698-05, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Jayme Pinheiro de Ulhõa Cintra, n° 121 - Bairro Aguas do Paíol, CEP. 14.804-168, na cidade de Araraquara/SP;

OSNIR JOSÉ LOURENÇO, brasileiro, viúvo, Sondador, portador do RG n° 15.361.528 - SSP/SP e do CPF/MF n° 076.064.258-33, residente e domiciliado a Av. Miguel de Falco Neto, n° 362 - Novo São Sebastião, CEP. 13.690-000, na cidade de Descalvado/SP;

JAYNE ARRIETE BOTER, brasileira, solteira, Funcionária Pública Municipal, portadora do RG n° 47.706.252-0 - SSP/SP e do CPF/MF n° 399.604.488-78, residente e domiciliada na Rua Dionísio Catalano, n° 262 - Jardim Paineiras I, CEP. 14.940-000, na cidade de Ibitinga/SP;

NICOLAS RESENDE DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, casado, Dentista, portador do RG n° 3.912.303 - SSP/SP e do CPF n° 571.751.876-53, residente e domiciliado Rua Brigadeiro Tobias, n° 577, Conjunto 202 - Bairro Luz, CEP. 01.032-001, na cidade de São Paulo/SP

NADIR DE CARVALHO, brasileira, solteira, Aposentada, portadora do RG n° 8.820.457-1 - SSP/SP e do CPF/MF n° 747.310.418-72, residente e domiciliada a Av. Rosa D'Angelo Merlos, n° 9 - Loteamento Kanashiro, CEP. 14.806-180, na cidade de Araraquara/SP;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 999 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

03

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 82021503181142550816-38; Data: 15/03/2018 11:50:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ00467-3TD4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

CONSELHO FISCAL

Titulares:

REGINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do RG n° 30.232.753-8 - SSP/SP e do CPF/MF n° 292.413.008-50, residente e domiciliado na Avenida Pedro Boschi, n° 80, Bairro Novênio Pavan Filho, CEP. 14.825-000, na cidade de Santa Lúcia/SP;

DANIEL ALBERTO GOMES, brasileiro, casado, Professor (Funcionário Pública Municipal), portador do RG n° 23.339.529-5 - SSP/SP e do CPF/MF n° 259.032.038-84, residente e domiciliado a Av. Maurício Galli, n° 1.215, Bloco 4, Apto 203 - Vila Sedenho, CEP. 14.806-155, na cidade de Araraquara/SP;

RITA DE CÁSSIA FERREIRA, brasileira, solteira, Diretora de Escola (Funcionária Pública Municipal), portadora do RG n° 28.941.096-4 - SSP/SP e do CPF/MF n° 187.084.898-58, residente e domiciliada a Rua João Caires, n° 51 - Vila Furlan, CEP. 14.807-016, na cidade de Araraquara/SP;

Suplentes:

LUCAS RODRIGO DE CARVALHO ZINGARELLI, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n° 32.163.581-4 - SSP/SP e do CPF sob o n° 275.037.748-00, residente e domiciliado na Avenida Benedicto Aquino, n° 45 - Jardim Dumont, CEP: 14.808-602, na cidade de Araraquara/SP;

ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA GIBELLO, brasileira, casada, Vice-Diretora de Escola (Funcionária Pública Municipal), portadora do RG n° 29.007.228-1 - SSP/SP e do CPF/MF n° 254.268.228-32, residente e domiciliada a Rua Pará, n° 921 - Jardim Brasil, CEP. 14.811-070, na cidade de Araraquara/SP.

DIREITORIA EXECUTIVA

Diretor Administrativo:

RODRIGO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Administrador, devidamente inscrito no CRA n° 141.161, portador do RG n° 09.818.771-9 - SSP/SP e do CPF/MF n° 072.939.957-50, residente e domiciliado a Rua José Carlos Caputo, n° 283 - Jardim Standart, CEP. 12.705-510, na cidade de Cruzeiro/SP;

Diretor Financeiro:

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB/SP 311.537, portadora do RG n° 42.389.831-0 - SSP/SP e do CPF/MF n° 303.399.288-23, residente e domiciliada a Av. Sebastião Rufino, n° 192 - Parque Residencial Iguatemi, CEP. 14.808-230, na cidade de Araraquara/SP;

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB N° 44945

BERNARDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrevente autorizado(a)

04



Diretor Clínico:

ANGEL DARIO RIOS ARIZA, Nacionalidade ~~Colombiana~~, casado, médico, CPF: 217.409.248-43, RG/RNE: v226213c, inscrito no CRM 149.056, residente à Rua Manoel Lopes Velludo, 125, apto 63 edif., Jardim Nova Aliança, CEP: 14027-035 Ribeirão Preto;

Diretor de Projetos:

CARLOS CLAYTON LOBATO, brasileiro, casado, Administrador Hospitalar, portador do RG nº 27.998.202-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº 257.350.538-33, residente e domiciliado a Alameda Paulo Cesar Santana, nº 896 - Casa 135, Jardim Holanda, CEP. 38.412-326, na cidade de Uberlândia/MG;

Diretor de Educação:

JOICE ELIETE BOTER ZINGARELLI, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG nº 25.646.398-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 256.571.098-48, residente e domiciliada a Rua Américo Brasiliense, 1.125 - Apartamento 71, Torre 1, Vila Ferroviária, CEP. 14.802-340, na cidade de Araraquara/SP;

Diretor Jurídico:

THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção de São Paulo sob o nº 305.194, portador do RG nº 30.693.497-8 e do CPF/MF nº 283.233.628-07, residente e domiciliada a Rua Américo Brasiliense, 1.125 - Apartamento 71, Torre 1, Vila Ferroviária, CEP. 14.802-340, na cidade de Araraquara/SP;

Diretor de Compras:

ERICK BACARINE CASTRO, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG nº 28.345.533-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 256.857.698-73, residente e domiciliado a Rua José Sareta, nº 85 - Bairro Nova Aliança, CEP. 14026-593, na cidade de Ribeirão Preto/SP

Ognicus Zingarelli
Presidente

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Araraquara
Av. Brasil, 599 - Centro - Araraquara - SP

MICROFILMADO SOB Nº 44945

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA.
Escrivente autorizado(a)

07

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Inscrição Estadual: 166.840.110-0001-0001
1ª Tabelionato de Notas - Código CUI nº 0194
CEP 13030-000 - São João do Araguaia - SP - 05054 - Fone: (51) 324.6444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 82021503181142550816-40; Data: 15/03/2018 11:50:47

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ00465-R8HO;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Del. Valder de Miranda Cavalcanti
 Ttuler

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ARARAQUARA . SP
AV. Brasil, 599 - Centro Araraquara CEP: 14801-050/Pabx: (0XX16) 3301-0404

João Baptista Galhardo
Oficial

Natureza do Ato : **INSCRICAO DE PESSOA JURIDICA**

Protocolado e microfilmado sob nº **44945**

Recebi de : **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO**

A Importancia de R\$ **R\$ 144,04** conforme segue :

Oficial.....	R\$	80,30
Microfilme.....	R\$	5,54
Pag Adic.....	R\$	0,00
Vias Exec.....	R\$	0,00
Estado.....	R\$	24,40
Cart. Previdencia.....	R\$	16,70
Reg. Civil.....	R\$	4,52
Tribunal Justica.....	R\$	5,89
Fedimp.....	R\$	4,13
ISS.....	R\$	2,56
TOTAL.....	R\$	144,04

[Handwritten Signature]
 Araraquara, 14 de Fevereiro de 2018

FERNANDO HENRIQUE RUGNO DA SILVA
 Escrevente Autorizado